Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 188/73

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: dispõe sobre isenção de impostos e taxas para o Banco do Brasil S.A., agência de Ivaiporã e dá outras providências.

Art. 1º - Fica isento do pagamento de todos os impostos e taxas - municipais, a instituição financeira Banco do Brasil S.- A., agência desta cidade, desde que venha à aplicar no - mínimo, 100% (cem por cento) dos depósitos voluntários do público, através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da indústria, comércio, lavoura e pecuária do Município.-

Parágrafo único - A isenção de que esta Lei trata, não abrange as taxas sobre serviços de utilidade pública, explorados pelo Município ou suas autarquias.-

Art. 2º - Condiona-se a isenção à apresentação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, dos balancetes referentes à março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 3º - As aplicações referidas no artigo primeiro, serão verificadas através dos documentos mencionados no artigo segundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do - ano de mil novecentos e setenta e três.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Octaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 30/3/73
PRESIDENTE